



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

PROJETO DE LEI 922/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder
premiações a participantes de eventos
esportivos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 14 de abril de 1990, sanciono a presente Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas, organizadas pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, da seguinte forma:

I – Em até 2 (dois) salários mínimos vigentes, por competição;

§ 1º Em nenhuma hipótese poderá haver diferença de premiações entre homens e mulheres, participantes de uma mesma modalidade esportiva.

§ 2º O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta poupança do vencedor ou entrega de cheque para o capitão da equipe, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento.

Art. 2º O artigo 1º será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal de acordo com cada competição esportiva;

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação própria do orçamento em vigor.

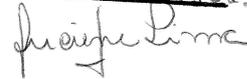


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 04 de novembro de 2021.


FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal

Publicado
No _____ Oficial em
mural 04/11/2021

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002